LEI N.º 4.909, DE 16 DE MAIO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R$ 242.453,78 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e oito centavos), referente a 08 (oito) medições a serem executadas no presente exercício, das obras de construção do prédio próprio da Agência do INSS, neste Município, objetivando amortizar parte da dívida fundada interna – parcelamentos com contratos junto ao INSS, sob os n.ºs 327121793, 327121807, 350393770, 327120983, 327122498, 918449132, 557654289 e 600045412, conforme cronograma físico-financeiro de construção anexa a esta Lei.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no art. 1º desta Lei, as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente
136.8 3350.41.01 20.606.0668.2030 – Contrib. Fdo. Mun. Cont. Des.....R$ 242.453,78

TOTAL R$ 242.453,78

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 16 de maio de 2002

ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal